



Estudo Técnico Preliminar

Informações básicas

Este estudo foi elaborado de acordo com as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 4270/2023.

I - Descrição da necessidade da contratação:

Com o intuito de atender os Consultórios Odontológicos da Atenção Primária em Saúde aos usuários SUS, através de aquisição de material odontológico para prestação de serviços na atenção básica.

Considerando também a necessidade e dever da Secretária Municipal de Saúde de Pomerode em garantir a população boas condições de Saúde Bucal, prevenção de infecções e doenças relacionada no aspecto bucal e garantindo a eficiência e qualidade dos serviços prestados para a população.

II - Levantamento de mercado:

É necessário que as empresas do ramo odontológico, comprovem sua capacidade de atender a Secretária Municipal de Saúde, onde disponham de competência e capacidade técnica para o provimento dos insumos solicitados nos prazos e com as quantidades estabelecidas pela Secretária com o intuito atender a demanda da população.

Dessa forma, o levantamento de mercado foi realizado por meio de resultados de Pregões Eletrônicos, consulta a empresas físicas e sites de vendas online. O resultado de tal levantamento está detalhado no Item VI (Estimativa preliminar dos preços).

A planilha de pesquisa de preços encontra-se anexadas no Processo Administrativo, bem como as respectivas consultas de valores relacionados na área do presente Estudo.

III - Descrição da solução como um todo:

É possível evitar ou diagnosticar de forma precoce diversas doenças e manter uma boa saúde bucal para o bem-estar da saúde.

É importante notar que os materiais odontológicos estão em constante desenvolvimento e novos produtos estão sendo lançados no mercado ao tempo todo. Os profissionais de odontologia devem se manter atualizados sobre os últimos avanços da área de atuação para poder fornecer aos seus pacientes o melhor atendimento possível.



Trata-se de aquisições de materiais odontológicos de uso geral para serem utilizados nos atendimentos odontológicos da Atenção Primária de Saúde aos usuários do SUS, da rede Municipal de Saúde.

Os procedimentos odontológicos são necessários para atender a demanda da população e manter de forma continuada a reposição dos insumos odontológicos (resina, cimentos, curativos, protetores dentinários, espátulas, curetas, soluções desinfetantes, agentes de união dentinário, flúor e outros), os quais são imprescindíveis para os atendimentos odontológicos do Município de Pomerode.

A modalidade escolhida para essa contratação foi Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preço, que melhor atende aos requisitos, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO / POR ITEM.

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- Manter a continuidade dos produtos em estoque;
- Atender as demandas de procedimento/consulta quanto às suas necessidades;
- Fazer o ressuprimento dos produtos em tempo suficiente.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação:

Os quantitativos previstos para aquisição dos respectivos materiais foram fundamentados no consumo mensal dos consultórios odontológicos com base no quantitativo utilizado nos últimos 12 meses.

A quantidade estimada justifica-se em face da análise obtida a partir do sistema IDS – Módulo Estoque, onde foi possível obter a quantidade de consumo anual de cada item, acrescida da margem de segurança.

Devido ser uma aquisição de materiais vultuosa torna-se inviável relacionar item por item. O resultado detalhado de cada item constará de forma detalhada no Termo de Referência.

V - Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

A atual contratação não está relacionada no Plano de Contratação Anual (PCA), contudo, a mesma está alinhada com o Planejamento Estratégico e Orçamentário da Administração Pública.

VI - Estimativa do valor da contratação:

Conforme levantamento de mercado realizado pela equipe técnica da Saúde Bucal, estima-se o custo da compra em **R\$1.315.025,00 (um milhão, trezentos e quinze mil e vinte e cinco reais)** para suprir o intervalo de um ano. Tal valor decorre da média aritmética realizada entre os orçamentos apresentados, em anexo no Processo Administrativo e detalhado no Termo de Referência.

VII - Requisitos técnicos a serem atendidos pelo contratado:



Permitir à Contratante fiscalizar a entrega dos materiais, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações dos órgãos e agências reguladoras competentes, bem como do fabricante dos produtos;

Entregar os materiais objetos desta Licitação de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

Substituir, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a notificação, os produtos não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas;

Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à Contratante seus pagamentos;

Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega, sujeitando-se no que couberem às leis de defesa do consumidor;

Manter disponibilidade de materiais dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração;

Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

Responsabilizar-se pela entrega de todo os produtos solicitados conforme Ordem de Compra;

Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais até o local de entrega;

Fornecer garantia dos equipamentos nos prazos definidos no Edital e Termo de Referência, no qual a proponente se obriga a substituir qualquer produto que apresente defeitos de fabricação, sem qualquer ônus à Contratante.

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

A Contratada que fornecerá os materiais deverá ser qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os materiais odontológicos em questão.





Qualificação Técnica - Falar com a Marisa:

- Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (válido e vigente);
- Certificado de Autorização de Funcionamento da empresa licitante (AFE), expedida pela ANVISA, em situação ATIVA, de acordo com os itens cotados, quando obrigatório.

Observação: O Certificado de Autorização de Funcionamento (Certificado de AFE) é o documento emitido pela Anvisa que comprova que a empresa está autorizada a exercer as atividades descritas no certificado, constando o número da autorização da empresa e seu endereço. Aplica-se a farmácias, drogarias, empresas de medicamentos e insumos farmacêuticos e empresas que trabalham com produtos para saúde, cosméticos ou saneantes.

A Autorização de Funcionamento (AFE) é obrigatória para: empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

Estão dispensadas da apresentação da AFE:

I - Comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo;

II - Filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE;

III - Comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;

IV - Empresas que exercem exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação de matérias-primas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial, destinados à fabricação de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;

V - Empresas que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde;

VI - Empresas que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde estão dispensadas de ter AFE. Nesse caso, elas precisam da licença sanitária, emitida pelo órgão de vigilância sanitária local.

Empresa	Atacadista*	Varejista
<i>Cosméticos, perfumes e produtos de higiene pessoal</i>	<i>AFE Obrigatória</i>	<i>Dispensado da AFE</i>
<i>Saneantes</i>	<i>AFE Obrigatória</i>	<i>Dispensado da AFE</i>

*Distribuidor ou comércio atacadista (geral) compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades. Fonte: ANVISA.



- Para os itens considerados Equipamento de Proteção Individual (EPI), de acordo com a Norma Regulamentadora 6 (NR-6) e seus anexos, apresentar o Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho, em situação "VÁLIDO".

VIII - Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:

Existe a possibilidade de parcelamento do objeto tendo em vista que não haja prejuízo da solução para a Administração Pública, permita ampla participação de licitantes e seja observado a proposta mais vantajosa.

Devido ao Estudo Técnico Preliminar foi identificado que a realização do Processo Licitatório deverá ocorrer por valor unitário na modalidade Pregão Eletrônico, com a finalidade de garantir a proposta mais vantajosa, sendo assim o parcelamento do objeto torna-se viável.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Os materiais adquiridos serão aplicados de forma a sanar ou mitigar as demandas provenientes da contínua reposição do estoque relativo ao material de consumo dos consultórios odontológico da Rede Municipal de Saúde, os quais são imprescindíveis para o atendimento do usuário SUS. Dessa forma, pretende-se com o processo licitatório, obter um mecanismo ágil, econômico e seguro para realização de aquisição dos materiais descrita no presente Estudo Técnica Preliminar.

Planeja-se com sistema de Registro de Preços alcançar uma metodologia ágil, eficiente e segura para realização de futuras aquisições.

X - Providências a serem adotadas pela Administração:

Os locais de entrega serão especificados no envio da Ordem de Compra.

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

Os prazos de garantia dos equipamentos são aqueles dispostos nos descritivos de cada item da planilha do Termo de Referência.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII - Descrição de medidas de sustentabilidade:

O principal impacto ambiental observado são os de Embalagens e Resíduos Sólidos, que são consideravelmente reduzido pelas políticas ambientais cada vez mais adotadas pelos fabricantes.

O descarte correto dos resíduos gerado durante os atendimentos será realizados por empresas especializada, conforme a Legislação vigente.





XIII - Posicionamento conclusivo / Declaração de viabilidade:

Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta apresentada, uma vez que ela é periódica e inerente a manutenção da Atenção Primária da Saúde no âmbito público. Está equipe técnica declara essa contratação como viável.

Data: 22/03/2024 09:17:42

